



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2005

“Majora valor de vencimento dos servidores e dá Providências”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica majorado em (15%) quinze por cento a partir de 1º de maio de 2005 o valor do vencimento dos servidores municipais.

Parágrafo único – As tabelas que contêm os símbolos de vencimento e respectivos valores, já inclusa a majoração, integra essa lei na forma de anexo I.

Art. 2º - Para ocorrer as despesa com a presente lei serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 24 de maio de 2005.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II a Lei Complementar 32/ 2005

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, c/c ART. 17 § 2º, DA
LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso I, e, do art. 17, § 2º, da
LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000, que o projeto de lei que majora vencimento dos
servidores tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO:

- I- NO EXERCÍCIO DE 2005 (maio a dezembro)R\$ 526.680,00
- II- NO EXERCÍCIO DE 2006 (janeiro a dezembro) ...R\$ 760.760,00
- III -NO EXERCÍCIO DE 2007 (janeiro a dezembro)R\$ 760.760,00

DECLARO que a metodologia do cálculo foi a seguinte:

- a) Apurou-se o valor total dos vencimentos e encargos dos cargos por mês;
- b) No tocante aos exercicios de 2005, 2006, e 2007 multiplicou-se o valor pelo número de meses do exercício.

DECLARO que o impacto das despesas é perfeitamente assimilado pelo orçamento vigente ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º do art. 19 LC 101/2000 bem aquém do limite máximo permitido.

O referido é verdade.

Sarzedo, 24 de maio de 2005.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Sarzedo


EUSTAQUIO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III a Lei Complementar 32/ 2005

DECLARAÇÃO (art. 16, inciso II LC 101/2000, C/C art. 169, Const Federal)

D E C L A R O , sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso II, da LC 101/2000 c/c com art. 169 Constituição Federal, que o projeto de lei que majora vencimentos dos servidores " tem adequação orçamentária com a lei de meios anual, existe a dotação conforme Lei nº 253/2004, que é específica e suficiente para o orçamento VIGENTE, e, que o mesmo projeto TEM COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ou seja, a despesa gerada pela majoração está conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas nestes instrumentos, e, não infringe qualquer de suas disposições.

O referido é verdade.

Sarzedo, 24 de maio de 2005.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL

Prefeito Municipal de Sarzedo


EUSTÁQUIO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

QUADRO DO MAGISTERIO


QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

SIMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO MENSAL	SIMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL	SIMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL	SIMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL	SIMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL
V.01	276,00	300,00	V.31	524,40	V.61	781,08	V.91	1.029,43		
V.02	284,28	300,00	V.32	532,68	V.62	789,36	V.92	1.037,76		
V.03	292,56	300,00	V.33	540,96	V.63	797,64	V.93	1.046,04		
V.04	300,84		V.34	549,24	V.64	805,92	V.94	1.054,32		
V.05	309,12		V.35	557,52	V.65	814,20	V.95	1.062,60		
V.06	317,40		V.36	565,80	V.66	822,48	V.96	1.070,88		
V.07	325,68		V.37	574,08	V.67	830,76	V.97	1.079,16		
V.08	333,96		V.38	582,36	V.68	839,04	V.98	1.087,44		
V.09	342,24		V.39	590,64	V.69	847,32	V.99	1.095,72		
V.10	350,52		V.40	598,92	V.70	855,60	V.100	1.104,00		
V.11	358,80		V.41	607,20	V.71	863,88	V.101	1.112,28		
V.12	367,08		V.42	615,48	V.72	872,16	V.102	1.120,56		
V.13	375,36		V.43	623,76	V.73	880,44	V.103	1.128,84		
V.14	383,64		V.44	632,04	V.74	888,72	V.104	1.137,12		
V.15	391,92		V.45	640,32	V.75	897,00	V.105	1.145,40		
V.16	400,20		V.46	648,60	V.76	905,28	V.106	1.153,68		
V.17	408,48		V.47	656,88	V.77	913,56	V.107	1.161,96		
V.18	416,76		V.48	665,16	V.78	921,84	V.108	1.170,24		
V.19	425,04		V.49	673,44	V.79	930,12	V.109	1.178,52		
V.20	433,32		V.50	681,72	V.80	938,40	V.110	1.186,80		
V.21	441,60		V.51	690,00	V.81	946,68	V.111	1.195,08		
V.22	449,88		V.52	698,28	V.82	954,96	V.112	1.203,36		
V.23	458,16		V.53	706,56	V.83	963,24				
V.24	466,44		V.54	714,84	V.84	971,52				
V.25	474,72		V.55	723,12	V.85	979,80				
V.26	483,00		V.56	731,40	V.86	988,08				
V.27	491,28		V.57	739,68	V.87	996,36				
V.28	499,56		V.58	747,96	V.88	1.004,64				
V.29	507,84		V.59	756,24	V.89	1.012,92				
V.30	516,12		V.60	764,52	V.90	1.021,20				

Assinatura
 O Senhor Prefeito Municipal
 Marcelo Pinheiro do Amaral

Assinatura
 Marcelo Pinheiro do Amaral
 Prefeito do Sarzedo

SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO MENSAL							
CC-1	2.070,00								
CC-2	1.863,00								
CC-3	1.242,00								
CC-4	966,00								
CC-5	862,50								
CC-6	828,00								
CC-7	690,00								
CC-8	552,00								
CC-9	483,00								
CC-10	299,00	300,00							
QUADRO DO MAGISTERIO									
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO									
SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO MENSAL							
CPC-01	828,00								
CPC-02	552,00								
CPC-03	552,00								
CPC-04	966,00								
CPC-05	1.242,00								
CPC-06	276,00	300,00							


Marcelo Pinheiro do Amaral
 Prefeito de Sarzedo


~~Giovanni Eymard Albinho Passy~~
 Secretário Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ANEXO I

REAJUSTE DE 15% A PARTIR DE MAIO DE 2005.

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO MENSAL	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL
P.01	197,34	300,00	P.25	721,05
P.02	197,34	300,00	P.26	759,00
P.03	197,34	300,00	P.27	796,95
P.04	212,52	300,00	P.28	834,90
P.05	227,70	300,00	P.29	872,85
P.06	288,42	300,00	P.30	910,80
P.07	379,50		P.31	948,75
P.08	382,54		P.32	986,70
P.09	385,57		P.33	1.024,65
P.10	388,61		P.34	1.104,00
P.11	391,64		P.35	1.121,94
P.12	394,68		P.36	1.153,68
P.13	397,72		P.37	1.199,22
P.14	400,75		P.38	1.244,76
P.15	403,79		P.39	1.291,68
P.16	418,97		P.40	1.275,12
P.17	434,15		P.41	1.301,38
P.18	455,40		P.42	1.411,74
P.19	493,35		P.43	1.457,28
P.20	531,30		P.44	1.502,82
P.21	569,25		P.45	1.548,36
P.22	607,20		P.46	1.593,90
P.23	645,15		P.47	1.639,44
P.24	683,10		P.48	1.684,98

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO